



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**PORTARIA Nº 384, DE 14 DE JULHO DE 2025.**

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeada através da portaria 1.984 de 22.11.2021, publicada no DOU em 23.11.2021, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria - Ifes,

**RESOLVE:**

Homologar e divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, o Edital nº 14/2025 - Para Manifestação de Interesse para Participação Nos Projetos e Ações Do Núcleo Incubador – Radix Do Ifes Venda Nova Do Imigrante.

**MAÍRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA**  
Diretora-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE**

**ANEXO À PORTARIA Nº 384, DE 14 DE JULHO DE 2025.**

**EDITAL Nº 14/2025 - CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA  
PARTICIPAÇÃO NOS PROJETOS E AÇÕES DO NÚCLEO INCUBADOR – RADIX  
DO IFES VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante, com base nas Leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, Decreto nº 5.563/2005 e Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 70/2011, e na missão institucional do Ifes descrita no Artigo 7º da Lei 11.892/2008, torna pública a abertura da chamada pública para empresas participarem dos projetos e ações da Incubadora do campus.

**1. INFORMAÇÕES SOBRE A PARCERIA**

O campus Venda Nova do Imigrante torna pública a chamada que visa atrair empresas públicas, particulares, associações e/ou cooperativas, com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em serem atendidas gratuitamente por meio dos projetos ou ações do Núcleo Incubador – Radix do Ifes, campus Venda Nova do Imigrante.

A presente chamada visa promover a execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão em âmbito Nacional, para promoção e melhoria da qualidade dos empreendimentos da região e do país que desejam participar das atividades no Núcleo Incubador – Radix.

**2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I – Empresas que tenham cadastro do CNPJ;

II – Empresas que desejam atendimento/ consultoria nas seguintes áreas: Marketing, Plano de Negócio, Modelo de Negócio, Logística, Gestão de Pessoas, Financeira ou todas as áreas.

III - A empresa pode atuar em qualquer área.

IV – Disponibilidade para participar nas atividades, sejam presenciais ou à distância, conforme escopo do projeto.

**2.2** As empresas inscritas devem selecionar, no ato de inscrição, a área interna em que necessita de suporte, assistência ou orientação na área de gestão.

**2.3** Caso a empresa tenha uma necessidade que não corresponda a nenhum projeto, área de interesse ou ações promovidas pelo Núcleo Incubador, esta deverá entrar em contato para analisar outras possibilidades contempladas em outros editais ou processos seletivos.

**3. CONCESSÃO ÀS EMPRESAS**

**3.1** À empresa será permitida a divulgação do apoio por meio de outdoor, jornais, sites, revistas, periódicos científicos, cartilhas e livros, desde que seja solicitada antecipadamente e autorizada pelo setor de comunicação do campus ou pela Assessoria de Comunicação da Reitoria.

**3.1.1.** Será permitida a utilização da sala de reunião, laboratório de informática e auditório pelas empresas participantes, desde que a demanda seja vinculada ao projeto ou ação em que esteja participando.

**3.2** Caso o projeto resulte invenção passível de proteção intelectual, a incubadora encaminhará ao atendimento da Agência de Inovação do Ifes que, por sua vez, poderá oferecer o apoio necessário para identificar a melhor forma de proteção e dar seguimento aos trâmites necessários para os registros junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial, dentro dos termos estabelecidos em instrumento jurídico próprio.

## **4. DA PROPOSTA**

### **4.1 Da abrangência**

**4.1.1** Neste Edital de Chamada Pública, as empresas serão aprovadas de acordo com os projetos em andamento e as áreas selecionadas por elas no ato de inscrição, sendo que o número de empresas aprovadas pode variar de acordo com a capacidade e disponibilidade dos projetos disponíveis no campus.

### **4.2 Da convocação das empresas**

**4.2.1.** As organizações interessadas devem se inscrever nesta chamada, que será no formato contínuo, ou seja, a qualquer tempo, dentro do prazo de um ano.

**4.2.2** Link de inscrição: <https://forms.gle/h3bswyvc75wdpuRn8>

**4.2.3** Todas as empresas inscritas no link acima automaticamente participarão do edital e serão convocadas conforme o início dos projetos e áreas contempladas.

**4.3** A aceitação da manifestação de interesse não significa ainda firmamento de compromisso por parte do Ifes, estando sujeito a:

**4.3.1** Existência de projetos com conhecimento requerido pelas áreas de interesse das empresas que foram citadas no formulário;

**4.3.2** Possibilidade de realização do projeto de forma que não prejudique as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão existentes no Ifes.

### **4.4 Da formalização da participação das empresas**

**4.4.1** A participação da empresa será oficializada por meio do preenchimento de um termo de Intenção, na condição de empresa participante de projeto, ou seja, com a comunidade;

**4.4.2** A participação da empresa no projeto ou ação não implica pagamento de nenhuma taxa, sendo necessário apenas que aceite as condições do escopo do projeto.

## **5. PRAZOS**

### **5.1 Prazos de manifestação de interesse:**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
------------------	-------------

Lançamento do Edital e disponibilização no site institucional	26/07/2025
Período de submissão de interesse das empresas	Contínuo pelo prazo de um ano.

## 5.2 Prazo de Validade:

O presente Edital terá validade de 1 (um) ano.

## 5.3 Prazo de Execução do Projeto:

O prazo de execução de cada projeto será considerado o tempo necessário para implantação e consolidação das ações.

## 5.4 Divulgação dos projetos às empresas:

**5.4.1** No ato de convocação das empresas, serão informados todos os dados do projeto ou da ação desenvolvido no Núcleo Incubador – Radix, dando a oportunidade das empresas se manifestarem quanto à participação; em caso de desistência, será imediatamente convocada a próxima da lista.

**5.4.2** Será mantida uma lista atualizada das empresas inscritas, assim como suas respectivas áreas de interesse, na página do Núcleo Incubador – Radix e no site do Ifes. Conforme novas inscrições forem sendo efetuadas, serão atualizadas as listas nos sites.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**6.2** A Incubadora Radix resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

**6.3** Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: [incubadora.vni@ifes.edu.br](mailto:incubadora.vni@ifes.edu.br).

Venda Nova do Imigrante – ES, 26 de Julho de 2025.